



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 14 (MODIFICATIVA) - CESC (Do Relator)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 84/2016, que "Institui o Sistema de Arte e Cultura do Distrito Federal, dispõe sobre o financiamento à cultura e formaliza como instrumentos de gestão o Plano de Cultura, o Sistema de Informações e Indicadores da Cultura e a Rede de Formação e Qualificação Cultural".

O *caput* do art. 28 do Projeto de Lei Complementar nº 84/2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. Os Colegiados Setoriais de Cultura são instâncias permanentes de participação social do SAC-DF, com caráter mobilizador, propositivo e consultivo, com finalidade de analisar, debater e propor políticas públicas setoriais para as diversas linguagens artístico-culturais.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem o objetivo de incluir as diversas linguagens artístico-culturais no foco das políticas públicas.

Sala das Comissões, em

Deputado Prof. Reginaldo Veras

Relator

Comissão de Educação	Arte e Cultura - CESC
PLC nº 84	2016
Folha nº 64	
Matrícula 12058	Rubrica A